



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº: 2/2026

"Altera o § 5º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Pequeri e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 5º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Pequeri passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141. (...)

§ 5º A Câmara Municipal e a Prefeitura poderão instituir, em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, órgãos próprios de imprensa oficial, denominados **Diário Oficial do Legislativo** e **Diário Oficial do Executivo**, destinados à publicação, divulgação e veiculação oficial dos atos administrativos, normativos e institucionais de cada Poder.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pequeri, 8 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário
Vereador - MDB

RONALDO FERNANDES DE SOUZA

Vice-presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Vereador - PRD

CLEYDSON SILVA ÂNGELO

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - MDB

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade modernizar e adequar a disciplina relativa à publicidade oficial dos atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal, conferindo maior autonomia administrativa e eficiência aos respectivos órgãos.

A redação atualmente vigente concentra a divulgação oficial dos atos municipais em órgão de imprensa único, o que, embora historicamente adequado, não acompanha a evolução dos meios eletrônicos de comunicação institucional e tampouco atende plenamente às necessidades contemporâneas de transparência, economicidade e acesso à informação.

Com a alteração proposta, passa-se a permitir que a Câmara Municipal e a Prefeitura instituem, em seus próprios sítios eletrônicos oficiais, órgãos de imprensa oficial independentes, denominados **Diário Oficial do Legislativo e Diário Oficial do Executivo**, possibilitando a publicação direta de atos administrativos, normativos e institucionais de cada Poder.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da **publicidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de harmonizar-se com a progressiva digitalização da Administração Pú





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

blica e com as disposições da **Lei Federal nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação), que privilegia a ampla divulgação de informações de interesse coletivo por meios eletrônicos.

Além disso, a instituição de diários oficiais eletrônicos próprios proporciona maior celeridade na divulgação dos atos, redução de custos operacionais com publicações terceirizadas e fortalecimento da autonomia institucional entre os Poderes, sem prejuízo da publicidade e da segurança jurídica dos atos praticados.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de atualização normativa da Lei Orgânica Municipal, submete-se a presente proposta à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Pequeri, 8 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário
Vereador - MDB

RONALDO FERNANDES DE SOUZA

Vice-presidente
Vereador - PRD

CLEYDSON SILVA ÂNGELO

Presidente da Câmara Municipal
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,
36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

